



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS-COREN, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, e, de outro lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM/COREN**, autarquia federal sob o CNPJ nº 00.237.222/0001-22, com sede à rua 38, nº 645, CEP 74.150-250, Setor Marista, Goiânia-GO, neste ato representado pela Sra. **EDNA DE SOUZA BATISTA**, RG nº 2112936 2º Via SSP/GO, e CPF nº 547.596.501-30, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2019**, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 201900005011364**, respeitando as normas da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, Lei Estadual nº 17.475 de 21 de novembro de 2011, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019, com sujeição à Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio Original nº 002/2019 no seguinte ponto: **a)** alteração do valor a ser repassado pelo COREN à SEAD, referente ao ressarcimento de gastos com aluguel, água, elevador, energia elétrica, link de dados, limpeza e segurança.

Para tanto, fica alterado a Cláusula Décima – Da Composição do Valor.

Alteração da Subcláusula Primeira da Cláusula Décima do Convênio Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR



Edna



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

(..)

Subcláusula Primeira: O Conselho Regional de Enfermagem de Goiás-COREN repassará, a título de contrapartida à Secretaria de Estado da Administração-SEAD, o valor unitário de R\$618,75 (seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), referente as estações de condomínio, com vigência a partir de 26 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO Nº 002/2019

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, subcláusulas e o Anexo I do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO), aos 19 dias do mês de junho de 2022.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
 Secretário de Estado da Administração

EDNA DE SOUZA BATISTA
 Conselho Regional de Enfermagem/COREN

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____